



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.920/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a cede em uso imóvel municipal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2.º, da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, § 1º c/c 100, § 1º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em uso o imóvel público municipal denominado de “Prédio da Escola Municipal Serafim Machado Naya - CAIC”, localizado na Av. João de Joaquim de Carvalho, S/N, bairro Espírito Santos, Nanuque-MG, à Escola Técnica Egídio José da Silva Ltda – CNPJ 04.626.210/0001-40.

Art. 2º. Na forma do art. 2º, da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, § 1º c/c 100, § 1º, da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação, uma vez que a cessão é para a instalação de instituição de ensino profissional de nível técnico que beneficiará a população, contribuindo, assim, com o enriquecimento intelectual da nossa região.

Art. 3º. A cessão, total ou parcial, conforme interesse municipal e será viabilizada mediante termo de cessão de uso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dez.

NIDE ALVES DE BRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Prefeito Municipal